



FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO
DE 26 / 03 / 20 21
A 26 / 04 / 20 21

PORTARIA 46/2021

“INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DE CONSUMO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e artigo 87, IV, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a “Comissão de Reavaliação de Bens de Consumo e Almojarifado”, para o exercício de 2021 responsável, dentre outras coisas, por efetuar a avaliação dos bens de consumo e Almojarifado da Câmara Municipal de Sarzedo do Estado de Minas Gerais, conforme abaixo especificado:

Presidente: Pollyana Pereira Pinheiro Marques Rocha

Relatora: Giselle de Paula Moreira

Membro: Márcia Cristina do Prado

Art. 2º - Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almojarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º - A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico trimestral, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo da Câmara Municipal de Sarzedo, para garantir o controle de estoque adequado e seguro.

Art. 4º - Compete ainda a Comissão que trata a presente Portaria:

- I. Levantar os saldos de estoques do Almojarifado da Câmara, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem pertinentes para a identificação de cada bem inventariado;
- II. Realizar conferência e verificação física, visando apurar para a totalidade dos bens estocados, a exatidão dos saldos e as condições de segurança, saneamento,

disposição na área e nas prateleiras, e modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário;

- III. Verificar se o método de controle de estoque PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai – está sendo efetuado;
- IV. Relacionar e identificar os bens sem o devido registro para as providências cabíveis;
- V. Elaborar relatório de inventário, contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.

Art. 5º - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens de consumo durante a realização do inventário, até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º - Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda do responsável pelo Setor de Almoxarifado e estará à disposição dos interessados, do controle interno e da Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 7º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 8º - A Comissão instituída por esta Portaria para todos os efeitos legais deverá observar toda a matéria que disciplina a administração de bens de consumo bem como a Resolução nº 05/2007.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 26 de março de 2021


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo- MG 2021/2022



FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO
DE 26 / 03 / 20 21
A 26 / 04 / 20 21

PORTARIA 46/2021

“INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DE CONSUMO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e artigo 87, IV, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a “Comissão de Reavaliação de Bens de Consumo e Almojarifado”, para o exercício de 2021 responsável, dentre outras coisas, por efetuar a avaliação dos bens de consumo e Almojarifado da Câmara Municipal de Sarzedo do Estado de Minas Gerais, conforme abaixo especificado:

Presidente: Pollyana Pereira Pinheiro Marques Rocha

Relatora: Giselle de Paula Moreira

Membro: Márcia Cristina do Prado

Art. 2º - Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almojarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º - A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico trimestral, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo da Câmara Municipal de Sarzedo, para garantir o controle de estoque adequado e seguro.

Art. 4º - Compete ainda a Comissão que trata a presente Portaria:

- I. Levantar os saldos de estoques do Almojarifado da Câmara, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem pertinentes para a identificação de cada bem inventariado;
- II. Realizar conferência e verificação física, visando apurar para a totalidade dos bens estocados, a exatidão dos saldos e as condições de segurança, saneamento,

disposição na área e nas prateleiras, e modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário;

- III. Verificar se o método de controle de estoque PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai – está sendo efetuado;
- IV. Relacionar e identificar os bens sem o devido registro para as providências cabíveis;
- V. Elaborar relatório de inventário, contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.

Art. 5º - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens de consumo durante a realização do inventário, até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º - Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda do responsável pelo Setor de Almoxarifado e estará à disposição dos interessados, do controle interno e da Presidência desta Casa Legislativa.


Art. 7º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 8º - A Comissão instituída por esta Portaria para todos os efeitos legais deverá observar toda a matéria que disciplina a administração de bens de consumo bem como a Resolução nº 05/2007.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 26 de março de 2021


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo- MG 2021/2022